

Lei Municipal nº 1.424 de 22 de fevereiro de 2019

(Projeto de Lei nº008/2019 de autoria do Executivo).

“Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação (convênio), com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências”

O Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, **Sr. Fábio Marcos Pereira de Faria**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e Cinquenta Mil Reais) constante na Lei Municipal 1.398 de 02 de outubro de 2018, para dar cobertura a dotações abaixo discriminadas:

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 02 - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 0009 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE MUNICIPAL

FONTE DE RECURSO: 023 - Transferência de Convênio Saúde

Proj:/Ativ: 1.026 - Construção, Reforma e Ampliação Unidades Saúde da Família

06.02.1.026.023.4.4.90.51.00 - Obras e Instalações R\$ 450.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar autorizado no Art. 1º, serão utilizados recursos provenientes de convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Canarana e o Ministério da Saúde sob o Contrato de Repasse 851391/2017/Caixa Econômica Federal.

REPASSE CONVÊNIO 851391/2017 R\$ 450.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 22 de fevereiro de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal